

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Nº TCE: 204679  
ENTE FEDERATIVO: Satubinha  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
PROCESSO: 022201 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 022201001 / 2021  
CONTRATADO: L QUEIROS DE MESQUITA  
CNPJ CONTRATADO: 35643800000105  
DATA ASSINATURA: 03/02/2021  
VALOR: R\$ 12.000,000000

Recibo emitido em 19 de Abril de 2021 às 18:19:31 com o número 1618867171852.

São Luis, 19 de Abril de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**COD: 141631**

**ENTE FEDERATIVO: Satubinha**

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)**

**PROCESSO: 022201 / 2021**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Recibo gerado em 19 de Abril de 2021 às 17:55:02 com o número 1618865702510.

São Luis, 19 de Abril de 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	01
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022201/2021

DATA: 22/01/2021

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**

Solicitação referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	023201/2021
Folha	09
Rubrica	

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 22 de janeiro de 2021.

Ao Senhor  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

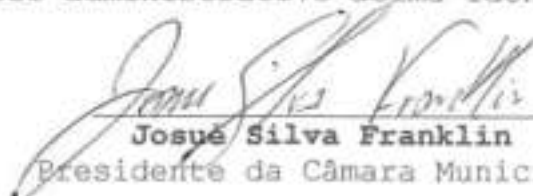
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Projeto Básico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
	DESCRIÇÃO		
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**José Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SAUBER...  
 Pto...  
 Fols...  
 P. 100

CÂMARA MUNICIPAL SAUBER...  
 Rua...  
 1000

**RESOLUÇÃO Nº 001/2011**

De 15 de maio de 2011.

CONHEÇA O MUNICÍPIO SAUBER...  
 1000

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a aquisição de materiais e serviços necessários para a realização das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Saubertópolis.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Material de limpeza	10,00	1.000,00
02	50	Material de manutenção	20,00	1.000,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Declarada a urgência e a necessidade da presente Resolução.

Deputado Presidente da Câmara Municipal  
 João Paulo de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 092201/2021
Folha 03
Rubrica

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 22 de janeiro de 2021.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DIENTE EM: ____/____/____
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Ploc  
 Folha  
 Número

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Rua do Ouvidor, 100 - São Paulo - SP  
 Tel. 333-3333

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores, a Câmara Municipal de São Paulo, através do Departamento de Administração, solicita a vossa empresa a apresentação de proposta para a aquisição de materiais para a execução de obras de conservação e manutenção das áreas comuns do Município de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I desta solicitação. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e algarismos, até o dia 15 de maio de 2011, às 14h00 (dois horas e quinze minutos) em mãos, no endereço: Rua do Ouvidor, 100 - São Paulo - SP. O envelope deve conter o valor em letras e algarismos, bem como o nome da empresa e o endereço para entrega dos materiais.

A proposta de preços deverá ser encaminhada a seguinte unidade de atendimento ao cidadão e inserida no sistema de licitação em andamento no endereço eletrônico: [www.cpmo.sp.gov.br](http://www.cpmo.sp.gov.br). A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e algarismos, até o dia 15 de maio de 2011, às 14h00 (dois horas e quinze minutos) em mãos, no endereço: Rua do Ouvidor, 100 - São Paulo - SP.

A proposta de preços deverá conter o valor em letras e algarismos, bem como o nome da empresa e o endereço para entrega dos materiais. O valor em letras e algarismos deve ser igual ao valor em letras e algarismos.

Atenciosamente,  
 Diretor de Administração

São Paulo, 15 de maio de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - São Paulo - SP

Assinatura	_____
Nome	_____
Função	_____
Assinatura	_____
Nome	_____
Função	_____





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.2201/2021
Folha	04
Rubrica	

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

<b>Razão Social:</b>
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
<b>Representante:</b>
CPF:
Cargo/Função:



AMARILHOS MUNICIPAL
PROJ. Nº _____
DATA _____
PROJ. Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Francisco de Assis, 100 - Centro - Amarilhos - Bahia  
 CEP Nº 41.500-000

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CAR. Nº 012/2011 - 0001/2011 - 011 - 011

Assunto: Solicitação

Informamos que a proposta de preços apresentada em resposta à solicitação de cotação de preços nº 012/2011 - 0001/2011 - 011 - 011, encontra-se em conformidade com o Edital nº 012/2011 - 0001/2011 - 011 - 011, e a proposta de preços apresentada em resposta à solicitação de cotação de preços nº 012/2011 - 0001/2011 - 011 - 011, encontra-se em conformidade com o Edital nº 012/2011 - 0001/2011 - 011 - 011.

Atenciosamente,

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Medicamento	100	10,00	1.000,00
02	Medicamento	50	20,00	1.000,00
03	Medicamento	200	5,00	1.000,00
04	Medicamento	100	10,00	1.000,00
05	Medicamento	50	20,00	1.000,00
06	Medicamento	200	5,00	1.000,00
07	Medicamento	100	10,00	1.000,00
08	Medicamento	50	20,00	1.000,00
09	Medicamento	200	5,00	1.000,00
10	Medicamento	100	10,00	1.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02220112021
Folha 05
Rubrica

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12		

3. Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_\_.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE BARRIALES  
 2010  
 2011  
 2012

ALCALDIA MUNICIPAL DE BARRIALES  
 Calle 100 No. 115-100 Barriales  
 Teléfono: 011-25820000

1. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)

INGRESOS		TOTAL	ESTADO	COMENTARIOS	TOTAL
ESTADO	INGRESOS				
		100		Presupuesto asignado para el ejercicio 2010	100
		100		Presupuesto asignado para el ejercicio 2011	100
		100		Presupuesto asignado para el ejercicio 2012	100

2. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)

3. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)

4. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)

5. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)

6. Estado de los recursos (Presupuesto, Ingresos y Gastos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 06
Rubrica 

**PORTARIA Nº. 001/2021**

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas  
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.  
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo  
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com  
remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS  
MIL E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA



LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: f7aafa23103134670445170c6472177d

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GISLANDE SILVA LACERDA, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

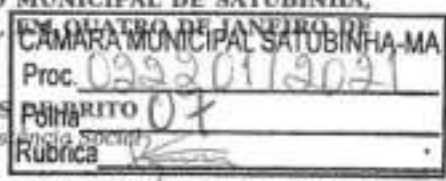
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473



PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA ALBUQUERQUE MARTINS, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 54d4cfacd7b5793e34f3569a9f047913

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

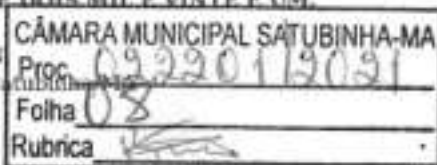
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**







CAMARA SATUBINHA &lt;satubinhacamara@gmail.com&gt;

## Solicitação de Cotação de Preços

CAMARA SATUBINHA &lt;satubinhacamara@gmail.com&gt;


22 de janeiro de 2021 13:58

Cco: contato@portalstarnet.com.br, robertthwm@hotmail.com, provedoralencarnet@gmail.com

Segue em anexo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
Rua Humberto de Campos, nº 18 - Centro - 65.789-000  
cmsatubinha.ma.gov.br - CNPJ: 01.620.056/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	09920179091
Folha	09
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

 Pesquisa de Preços - Internet.doc  
98K

### Associação de Municípios do Estado

SE de Apoio de 1988-1991

CÂMARA MUNICIPAL - Associação de Municípios do Estado  
Rua dos Bombeiros, nº 100 - Centro - Curitiba - Paraná

Boletim nº 100

CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR	
Proc. nº	
Folha nº	
Assinatura	

Associação de Municípios do Estado - Curitiba



CAMARA SATUBINHA &lt;satubinhacamara@gmail.com&gt;

**Resposta à solicitação de Cotação de preço**

virtualnet telecom <virtualnettelecom02@gmail.com>  
Para: satubinhacamara@gmail.com

22 de janeiro de 2021 15:29

Olá, boa tarde!  
segue em anexo a proposta de nossa empresa.

atenciosamente,  
Equipe Virtualnet Telecom

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	10
Rubrica	

COTAÇÃO DE PREÇO Virtualnet assinado.pdf  
284K

### Comissão de Controle de Preços

25 de Janeiro de 2014

Atividade: prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores

AM-AMBIUTA2	AM-AMBIUTA2
3019	3019
3019	3019
3019	3019

Of. de Ass. Adm. e Cont. - 01/2014

Assessoria Técnica

COMISSÃO DE CONTROLE DE PREÇOS

2014

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.**

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

<b>Razão Social:</b> L QUEIROS DE MESQUITA
<b>CNPJ:</b> 35.643.800/0001-05
<b>Endereço:</b> Rua Coelho Neto, 56 a, Centro, Satubinha- Ma
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:virtualnettelecom02@gmail.com">virtualnettelecom02@gmail.com</a>
<b>Telefone:</b> (98) 984623433
<b>Representante:</b> LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA
<b>CPF:</b> 066.823.263-35
<b>Cargo/Função:</b> Diretor geral



**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	1.000,00	12.000,00

**3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.**

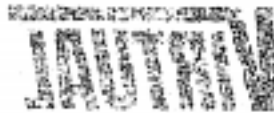
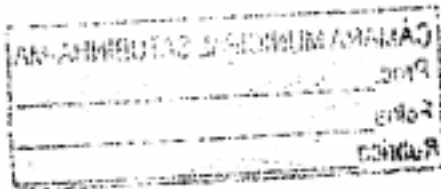
**4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.**

*Satubinha - MA, 22 de janeiro de 2021.*

L QUEIROS DE  
MESQUITA:3564380  
0000105

Assinado de forma digital por L  
QUEIROS DE  
MESQUITA:35643800000105  
Data: 2021.01.22 15:25:54 -03'00'

LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA  
CPF: 066.823.263-35



2. Planilha de proposta (especificações quantitativas e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRICAO		UNID	QUANT	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps		ano	12	1.000,00	12.000,00

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Fatores que nos preços indicados na proposta de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Estimativa - até 31 de janeiro de 2021.

0000102  
 MESQUITA:3264380  
 LUCIANO CABRER DE MESQUITA  
 Diretor  
 Rua Curitiba 1500, 26 - Centro, Curitiba-PR  
 CEP: 80519-000

CPF: 008.823.283-22

Fone: (41) 30422400





CAMARA SATUBINHA &lt;satubinhacamara@gmail.com&gt;

## Solicitação de Cotação de Preços

**Roberth Meireles** <roberthwm@hotmail.com>  
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 16:03

Boa tarde,

Como solicitado segue em anexo a proposta assinada,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	029201/2021
Folha	13
Rubrica	

Roberth Meireles  
95 954389775

**From:** CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>  
**Sent:** Friday, January 22, 2021 1:58:05 PM  
**Subject:** Solicitação de Cotação de Preços

### 2 anexos

- CamScanner 01-22-2021 15.53\_1.pdf  
307K
- CamScanner 01-22-2021 15.53\_2.pdf  
234K

### Solitação de Cópia de Projeto

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE  
Assunto: Solitação de Cópia de Projeto

23 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE
PROJ. Nº
DATA
ASSUNTO

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE  
Assunto: Solitação de Cópia de Projeto

- Complemento 01-23-2021 18.23.1.pdf
- Complemento 02-23-2021 18.23.1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 19
Rubrica

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

<b>Razão Social:</b> R W MEIRELES MARINHO INTERNET LTDA
<b>CNPJ:</b> 35.040.742/0001-25
<b>Endereço:</b> Rua Cel. Pedro Bogéa, 320, Centro, Lago da Pedra - MA
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:roberthwm@hotmail.com">roberthwm@hotmail.com</a>
<b>Telefone:</b> (99)8119-8475
<b>Representante:</b> Roberth Weiller Meireles Marinho
<b>CPF:</b> 020.087.493-47
<b>Cargo/Função:</b> Coordenador executivo

R W MEIRELES MARINHO INTERNET LTDA  
CNPJ: 35.040.742/0001-25  
Rua Cel. Pedro Bogéa, 320, Centro.  
Lago da Pedra - MA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

Considerando que a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos é necessária para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de São Paulo, e considerando que a empresa inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-22 possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços, resolveu-se contratar a empresa inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-22 para a execução dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, sob o regime de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nome do Licitante: RY MERLINO MACHADO EIRELI LTDA
CNPJ: 08.000.000/0001-22
Endereço: Rua dos Pinheiros, 350, Centro, São Paulo - SP
E-mail: rymerlino@rymerlino.com.br
Telefone: (11) 8119-0000
Representante: Roberto Wagner Mendes Machado
CNPJ: 08.000.000/0001-22
CPF: 080.000.000-00

Ry Merlino Machado Eireli Ltda  
 CNPJ nº 08.000.000/0001-22  
 Rua dos Pinheiros, 350, Centro, São Paulo - SP

12



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	09.220.112021
Folha	15
Rubrica	

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de <b>50Mbps.</b>	mês	12	1.267,00	15.204,00

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

LAGO DA PEDRA-MA 22/01/2021

Roberth Weiller Meireles Marinho

CPF: 020.087.493-47

R W MEIRELES MARINHO INTERNET LTDA  
CNPJ: 35.040.742/0001-25  
Rua Cel. Pedro Bogéa, 320, Centro.  
Lago da Pedra - MA



3. Planilha de preços (preços unitários, quantitativos e preços)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Acabamento em alvenaria para paredes e divisórias, incluindo: argamassa de assentamento, reboco, pintura e acabamento.	m²	12	1.200,00	14.400,00

3.4. São de validade os preços em anexo (em reais) até:

4. Faltando que nos preços indicados no modelo de preços acima, serão adicionados todos os custos, despesas, tributos e demais encargos pertinentes.

CAROLINA DE SOUZA  
 Presidente da Comissão de Licitação

12/03/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 Rua do Comércio, nº 100  
 CEP: 65.000-000  
 Fone: (98) 3333-1111



CAMARA SATUBINHA &lt;satubinhacamara@gmail.com&gt;

## Solicitação de Cotação de Preços

STAR NET TELECOM <contato@portalstarnet.com.br>  
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 15:31

[Não é uma mensagem de Spam (0/5)]

Boa Tarde, segue em anexo a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc.	023201/2021
Folha	16
Rubrica	



LUCAS ARAÚJO / NÓC

TELEFONE: TIM (98) 98196-3338 / OI 98769-6351 / VIVO 99163-7398  
RUA BOM JESUS, 121, PALMEIRA  
CEP: 65304-088  
www.portalstarnet.com.br

Proposta - Câmara Municipal de Satubinha.pdf  
618K

### Secretaria de Educação de São Paulo

2007-0000-0000-0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO PAULO  
RUA CARLOS DE CARVALHO, 130 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
RUA CARLOS DE CARVALHO, 130 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
CEP: 01305-900

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
RUA CARLOS DE CARVALHO, 130 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP



**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**I. Proponente/Representante:**

Razão Social: FRANCISCO L SILVA DE ARAUJO
CNPJ: 22.123.946/0001-88
Endereço: Rua Bom Jesus, Nº 121, Palmeira - Santa Inês - MA
E-mail: contato@portalstarnet.com.br
Telefone: (98) 98118-2051
Representante: FRANCISCO LUCAS SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.359.103-29
Cargo/Função: Diretor Geral

FRANCISCO L SILVA DE ARAUJO  
CPF: 22.123.946/0001-88  
STAR NET

CNPJ: 22.123.946/0001-88  
Rua Bom Jesus, Nº 121, Palmeira - Santa Inês - MA  
CEP: 65304-088  
Telefone: (98) 98118-2051 / 98760-6351 / 99163-7398  
Site: www.portalstarnet.com.br  
E-mail: contato@portalstarnet.com.br



... de la ...  
... de la ...  
... de la ...  
... de la ...

... de la ...  
... de la ...  
... de la ...  
... de la ...

... de la ...  
... de la ...  
... de la ...  
... de la ...

... de la ...  
... de la ...  
... de la ...  
... de la ...

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	1.200,00	14.400,00

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santa Inês - MA, aos 22 dias de janeiro de 2021.

*Francisco Lucas Silva de Araújo*  
FRANCISCO LUCAS SILVA DE ARAUJO  
CPF: 057.359.103-29

*Francisco Lucas Silva de Araújo*  
FRANCISCO LUCAS SILVA DE ARAUJO ME  
CNPJ: 22.123.946/0001-88  
STAR NET

CĂMARA MUNICIPALĂ SATU MARE  
Pond  
Pond  
Pond


...



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 09.2201/2021  
Folha 19  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTACAO	ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRIÇÃO	VIRTUAL NET		SPEED NET		STAR NET		V. TOTAL		PERIODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
			UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1		Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.267,00	R\$ 15.204,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.155,67	R\$ 13.868,04
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$	12.000,00	R\$	15.204,00	R\$	14.400,00	R\$	13.868,04

Marajá do Sena MA, 25 de janeiro de 2021.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral

SECRET

SECRET

DATE	TIME	LOCATION	ACTIVITY	PERSONNEL	REMARKS
1952	10:00	...	...	...	...
1952	11:00	...	...	...	...
1952	12:00	...	...	...	...
1952	13:00	...	...	...	...
1952	14:00	...	...	...	...
1952	15:00	...	...	...	...
1952	16:00	...	...	...	...
1952	17:00	...	...	...	...
1952	18:00	...	...	...	...
1952	19:00	...	...	...	...
1952	20:00	...	...	...	...
1952	21:00	...	...	...	...
1952	22:00	...	...	...	...
1952	23:00	...	...	...	...

SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET

SECRET

C

C



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02220/12021
Folha	20
Rubrica	

### DESPACHO

Satubinha– MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve a seguinte média de preço:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIO/MEDIANO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	R\$ 1.155,67	R\$ 13.868,04
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 13.868,04</b>

O valor médio total é de **R\$ 13.868,04 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** pela aquisição pretendida.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da Empresa L QUEIROS DE MESQUITA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

O valor total é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pela aquisição pretendida.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SAUBINHA-BA  
P. 130  
F. 019  
R. 019





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 099901/2021
Folha 91
Rubrica

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Contador  
Câmara Municipal de Satubinha

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **022201/2021**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

*[Handwritten signature or scribble]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 032901/2021
Folha 28
Rubrica

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022201/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

**EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA**

Contador





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022901/2021
Folha 23
Rubrica

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 1,1%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 25 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA**  
Contador

CASA MUNICIPAL SATURINHA-MA  
PROJ  
Folha  
Rubrica

...

...

...

...

...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 092201/2021
Folha 29
Rubrica

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR  
CONTÁBIL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 26
Rubrica

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 25 de janeiro de 2021.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

Имя	
Фамилия	
Вид	
Служба милиции	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec.	0222012021
Folha	27
Rubrica	

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade da contratação em epigrafe, tendo em vista este um serviço ser de extrema importância para a Câmara Municipal desenvolver seus serviços. A prestação dos serviços tende a manter o bom funcionamento das atividades que dependem de um sinal de qualidade para conectividade e disponibilização do acesso à rede Internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Rede da Câmara à Internet.

### 3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

### 4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

#### 5.1. Instalação e manutenção

- 5.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de internet em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito funcionamento da internet.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-Ma	
Proc.	022201/2021
Falha	98
Rubrica	

- 5.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.
- 5.1.5. A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 5.1.6. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
- 5.1.6.1. For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- 5.1.6.2. Surgirem falhas ou defeitos.
- 5.1.6.3. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.
- 5.2. Do acesso**
- 5.2.1. O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 20 Mbps nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone internet. Isso exclui todo e qualquer tipo de acesso que não seja determinístico como algumas tecnologias de acesso onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização.
- 5.3. Do provedor**
- 5.3.1. O Provedor de serviço IP deve fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;
- 5.4. Disponibilidade do serviço:**
- 5.4.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana em todos os dias do ano.
- 5.5. Suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:**
- 5.5.1. O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 5.5.2. A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
- 5.5.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA	
Proc.	022201/2021
Folha	29
Rubrica	

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deveram ser executados no periodo vigência do contrato.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0001 - Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

## 9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 022201/2097
Folha 30
Rubrica

- 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 9.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
  - 9.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
  - 9.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - 9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
  - 9.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - 9.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
  - 9.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
    - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.





- 9.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- Accitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
  - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 9.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

## **11. DO CONTRATO**

- 11.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 11.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 11.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

1



## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

...

...

...

...

...

...

...

...

...





- 13.3.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.


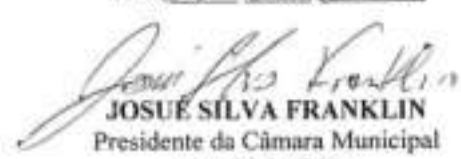
- 14.1. Devidamente regulamentada pela legislação vigente, conforme Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 14.1.1. Habilitação jurídica;
- 14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

#### 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 28 de janeiro de 2021.   <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.  Data: 28/01/2021  <b>JOSUÉ SILVA FRANKLIN</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 02220112077  
Folha 34  
Rubrica

## CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 29 de janeiro de 2021

À Empresa  
**L QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05  
Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro  
Satubinha/MA

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa **para prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

### **1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Prec. 022201/2021
Folha 36
Rubrica

- licitante;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
  - 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
  4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

Textul principal al documentului este foarte slab vizibil și pare să conțină descrieri sau rapoarte. Nu este posibil să se transcrie conținutul în mod precis din cauza calității scăzute a scanării.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINH
Proc. 092201/2021
Folha 36
Rubrica

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL L QUEIROS DE MESQUITA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Oito d'Água das Cunhãs - MA, data de nascimento 01/02/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06682328335, expedida por DETRAN/MA em 12/02/2019 e CPF: nº 066.823.263-35, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na RUA COELHO NETO, nº SN, CENTRO, CEP: 65709-000.**

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **L QUEIROS DE MESQUITA**, e usará a expressão **VIRTUALNET** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA COELHO NETO, nº 56, LETRA A, CENTRO, Satubinha - MA, CEP: 65709000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)


O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento,

Satubinha - MA, 27 de novembro de 2019

  
LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA  
Empresário

CLAYTON MUNICIPAL SATURDAY  
1970  
1970  
1970



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	029920113024
Folha	37
Rubrica	[Handwritten Signature]

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L QUEIROS DE MESQUITA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06682326335	LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019 SOB Nº 21102295015.  
 PROTOCOLO: 191250970 DE 28/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11305471311. NIRE: 21102295015.  
 L QUEIROS DE MESQUITA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 28/11/2019  
<https://www.empresafasil.ma.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL SALTUBINHA-MA  
Proc.  
Folha  
P.º 0005



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	022201/2021
Folha	28
Rubrica	



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.643.800/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2019
NOME EMPRESARIAL L QUEIROS DE MESQUITA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUALNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.709-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SATUBINHA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8462-3433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/12/2019 às 09:23:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAMARA MUNICIPAL SANTIAGO  
1019  
1914  
6-10-14

INSC. ESTADUAL: 12.527.426-6      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 24/12/2019  
 RAZÃO SOCIAL: L QUEIROS DE MESQUITA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: NÃO  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: -

CÂMARA MUNICIPAL SAJ  
 Proc. 09.2301/2021  
 Folha 39  
 Rubrica

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 35.643.800/0001-05      INSC. CENTRALIZADORA: -  
 RAZÃO SOCIAL: L QUEIROS DE MESQUITA      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21102295015      CAPITAL SOCIAL: 10.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/11/2019      UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS  
 AGENCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INÊS      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL      DATA OBRIG. EFD: -  
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010      ÁREA UTILIZADA: -  
 CORREIO ELETRÔNICO: -

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65709-000      ENDEREÇO: RUA COELHO NETO      NÚMERO: 55  
 COMPLEMENTO: LETRA A  
 PONTO DE REFERENC.: PROX SINDICATO DO TRABALHADORES      BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: SATUBINHA      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)8492-3433      FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: -

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: -      ENDEREÇO: RUA COELHO NETO      NÚMERO: 55  
 COMPLEMENTO: LETRA A  
 PONTO DE REFERENC.: -      BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: SATUBINHA      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)8492-3433      FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6110800	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
2	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
3	6106001	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6682326335	LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA	801 - EMPRESARIO
2275516301	MICHAEL DA SILVA BRANDAO	3 - CONTADOR
2275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	28/11/2019	-	Ativo
NF-e	01/12/2010	-	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.			

CAMARA MUNICIPAL DE  
Proc.  
Trib.  
P. 1012



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA	
Proc.	022201/2021
Folha	01
Rubrica	[assinatura]

**Inscrição** C 25430021661-02  
**Razão Social** L. QUÊRQUÊ DE MESQUITA  
**Nome Fantasia** L. VIRTUALNET  
**Endereço** L. PIA CORCHO NETO 56 LÉTTIA A J. CENTRO - SATUBINHA - PA. / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, neste data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2021 a 03/03/2021

**Certificação Número:** 2021020210351172524138

Informação obtida em 02/02/2021, às 16:35:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

AMMUTAS JAO J...  
P...  
P...  
P...





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 023201/2021
Folha 01
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L QUEIROS DE MESQUITA  
CNPJ: 35.643.800/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:21 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: 62D3.F1D0.33F7.D11E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 029901/2021  
Folha 49  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 007676/21                      Data da                      03/02/2021 11:47:01

Inscrição Estadual: 126274266              CPF/CNPJ: 35643800000105

Razão Social: L QUEIROS DE MESQUITA

Endereço: RUA COELHO NETO, 56 LETRA A CEP: 65709000

Telefone: (98)84623433                      Município: SATUBINHA                      UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/02/2021 11:47:01

CARTE DE IDENTITATE  
Nume: \_\_\_\_\_  
Prenume: \_\_\_\_\_  
Data nast: \_\_\_\_\_  
Sex: \_\_\_\_\_  
Loc de nast: \_\_\_\_\_

1999

1999

1999

1999

1999

1999

1999



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 029201/2021
Folha 43
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 051442/21

Data da

03/02/2021 11:45:29

Inscrição Estadual: 126274266

CPF/CNPJ: 35643800000105

Razão Social: L QUEIROS DE MESQUITA

Endereço: RUA COELHO NETO, 56 LETRA A CEP: 65709000

Telefone: (98)84623433

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

SECRET

The following information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization.

This information is being furnished to you under the provisions of the Freedom of Information Act.

The information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization.

The information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization. This information is being furnished to you under the provisions of the Freedom of Information Act.

The information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization.

This information is being furnished to you under the provisions of the Freedom of Information Act.

The information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization.

This information is being furnished to you under the provisions of the Freedom of Information Act.

The information is being furnished to you for your information and is not to be disseminated outside your organization.

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	092201/2021
Folha	44
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L QUEIROS DE MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.643.800/0001-05

Certidão nº: 4733544/2021

Expedição: 03/02/2021, às 12:08:14

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L QUEIROS DE MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL SALVADOR-BA  
1909  
1909  
1909

...



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0992012071
Folha	45
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE TRIBUTOS E DÉBITO DO MUNICÍPIO**

Certificamos e declaramos para os devidos fins de direito a quem interessar possa que, revendo os arquivos existentes no Departamento Tributário Municipal DTM deste município (Satubinha-MA), até a presente data, verificou-se a **inexistência de débitos** em nome da empresa **L QUEIROS DE MESQUITA ME**, pessoa Jurídica Cadastrada na Secretaria da Receita Federal-SRF com o CNPJ N° 35.643.800/0001-05, Inscrição Estadual N° 12.627.426-6 e Inscrição Municipal N° 001/2021, endereço comercial situado na R. COELHO NETO, N° 56-A – CENTRO, SATUBINHA-MA.

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dúvidas da empresa ou, pessoa acima especificada que vierem a ser apuradas, é que certificamos não constam, até a presente data, pendências relativas a tributos, administrador por Departamento Tributário, *inclusive*, Dívida Ativa.

Esta Certidão refere-se exclusivamente, à situação perante do DTM desde município, administrado pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal-PGFM.

Esta Certidão terá validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do emitente.

SATUBINHA-MA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>	
Em	___/___/___
Rubrica	_____

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Tributos  
**Manoel Cruz Sá**  
CPF 002 491 203-48  
Departamento Tributário

CAMARA MUNICIPAL SATUBA-BA  
Em  
RUA  
FOLHA  
DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. O presente documento tem por objetivo informar a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde sobre a realização da reunião ordinária de 2023, a ser realizada em 15 de maio de 2023, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Satuba-BA. A pauta da reunião será: 1) Anuário de Saúde 2022; 2) Relatório de Gestão 2022; 3) Outros assuntos de interesse da comunidade.

2. A reunião será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Satuba-BA, localizada na Rua...

3. A presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde é obrigatória.

4. Para maiores informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Satuba-BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMARA MUNICIPAL SATUBA-BA  
CORREIO COM ORIGINAL  
Em  
RUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA...





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 46
Rúbrica

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

L Queiros de Mesquita, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, com sede na Rua Coelho Neto, 56-A, Centro, Satubinha - MA, em cumprimento a Constituição Federal, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Satubinha – MA, 03/02/2021.

  
Luciano Queiros de Mesquita  
CPF nº 066.823.263-35

Diretor Geral

Virtualnet

  
VIRTUALNET  
Telecon  
CNPJ: 35 643 800001-05  
L QUEIROS DE MESQUITA

AM. AMBUTAS JACIUM AM&C
Proc.
Relo
Relo

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 022301/2021
Folha 47
Rubrica

## **AUTORIZAÇÃO**

Satubinha - MA, 03 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.  
**Denisson Palheta de Jesus**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhor Presidente,

Conforme os autos do processo em anexo, **Autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA** com estrita observância aos ditames legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 022201/2021  
Folha 48  
Rubrica

## **PARECER TÉCNICO (CPL/PMMS)**

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**:

### **I - DO OBJETO**

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Projeto Básico aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos produtos; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação da empresa relativo a regularidade jurídica fiscal.


Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa para contratação direta, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.



PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994

PROJ. Nº 1000  
1994



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 09
Rubrica

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, O órgão ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, apresentou o menor valor para execução do serviço retro mencionado, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

Vale ressaltar que esta solicitação que ora fazemos a V. Sa., foi em virtude da necessidade conforme citado acima, e em conformidade com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24 É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante DISPENSA de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

### **III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

É de bom alvitre ressaltar que, atendendo ao princípio da segregação de funções, a justificativa de preços, deve ser devidamente comprovada, desde a corriqueira pesquisa de mercado, até a congruência com valores contidos em atas registradas, banco de preço e contratos administrativos existentes.

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que o setor realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, atendendo assim ao disposto na legislação.

Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 03920/2021  
Folha 50  
Rubrica

demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, no valor total de 12.000,00 (doze mil reais), para prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, quantidades e exigências no Projeto Básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Satubinha (MA), 03 de fevereiro de 2021.

**DENISSON PALHETA DE JESUS**  
Presidente da CPL/CMS

CAMPA MUNICIPAL SUIZUMIA  
FOLIO  
FOLIO  
FOLIO

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or stamp.]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 51
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 008/2021

**NOMEIA O PREGOEIRO E A  
EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas  
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno  
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio  
da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados  
abaixo;**

**PREGOEIRO OFICIAL;**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**EQUIPE DE APOIO;**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e  
condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara  
Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei  
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL  
E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 007/2021**  
**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:**

- RESIDENTE:**  
DENISSON PALHETA DE JESUS  
**SECRETÁRIO:**  
BRUNO WILK SOUSA VIANA  
**MEMBRO:**  
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 008/2021**

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:**

- PREGOEIRO OFICIAL:**  
DENISSON PALHETA DE JESUS  
**EQUIPE DE APOIO:**  
BRUNO WILK SOUSA VIANA  
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

*Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO*  
Código identificador: 17ce5af0fdd2698916742e0663ee5a33





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	53
Rubrica	

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**

**1. DA FINALIDADE:**

- 1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Considerando a necessidade da contratação em epigrafe, tendo em vista este um serviço ser de extrema importância para a Câmara Municipal desenvolver seus serviços. A prestação dos serviços tende a manter o bom funcionamento das atividades que dependem de um sinal de qualidade para conectividade e disponibilização do acesso à rede Internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Rede da Câmara à Internet.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4.4. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa L QUEIROS DE MESQUITA, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.







**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 0292012021
Folha 59
Rubrica

## 6. DA CONTRATADA:

- 6.1. **L QUEIROS DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, Satubinha/MA.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 - Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0001 – Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

## 8. DO VALOR:

- 8.1. 12.000,00 (doze mil reais)

## 9. DO PRAZO:

- 9.1. Conforme Projeto Básico.

## 10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Josué Silva Franklin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RAJASTHAN  
1952

...

...

...





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 022201/2021
Folha 55
Rubrica

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.  
XXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SATUBINHA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO  
OBJETO DESTES CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

#### **2. DA VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

#### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

##### **3.1. Instalação e manutenção**

- 3.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de internet em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 3.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito funcionamento da internet.
- 3.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.
- 3.1.5. A **CONTRATADA** poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 3.1.6. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

1010  
1011  
1012

1013  
1014  
1015  
1016  
1017  
1018  
1019  
1020

1021  
1022  
1023  
1024  
1025  
1026  
1027  
1028  
1029  
1030  
1031  
1032  
1033  
1034  
1035  
1036  
1037  
1038  
1039  
1040  
1041  
1042  
1043  
1044  
1045  
1046  
1047  
1048  
1049  
1050  
1051  
1052  
1053  
1054  
1055  
1056  
1057  
1058  
1059  
1060  
1061  
1062  
1063  
1064  
1065  
1066  
1067  
1068  
1069  
1070  
1071  
1072  
1073  
1074  
1075  
1076  
1077  
1078  
1079  
1080  
1081  
1082  
1083  
1084  
1085  
1086  
1087  
1088  
1089  
1090  
1091  
1092  
1093  
1094  
1095  
1096  
1097  
1098  
1099  
1100

1101  
1102  
1103  
1104  
1105  
1106  
1107  
1108  
1109  
1110  
1111  
1112  
1113  
1114  
1115  
1116  
1117  
1118  
1119  
1120  
1121  
1122  
1123  
1124  
1125  
1126  
1127  
1128  
1129  
1130  
1131  
1132  
1133  
1134  
1135  
1136  
1137  
1138  
1139  
1140  
1141  
1142  
1143  
1144  
1145  
1146  
1147  
1148  
1149  
1150  
1151  
1152  
1153  
1154  
1155  
1156  
1157  
1158  
1159  
1160  
1161  
1162  
1163  
1164  
1165  
1166  
1167  
1168  
1169  
1170  
1171  
1172  
1173  
1174  
1175  
1176  
1177  
1178  
1179  
1180  
1181  
1182  
1183  
1184  
1185  
1186  
1187  
1188  
1189  
1190  
1191  
1192  
1193  
1194  
1195  
1196  
1197  
1198  
1199  
1200

1201  
1202  
1203  
1204  
1205  
1206  
1207  
1208  
1209  
1210  
1211  
1212  
1213  
1214  
1215  
1216  
1217  
1218  
1219  
1220  
1221  
1222  
1223  
1224  
1225  
1226  
1227  
1228  
1229  
1230  
1231  
1232  
1233  
1234  
1235  
1236  
1237  
1238  
1239  
1240  
1241  
1242  
1243  
1244  
1245  
1246  
1247  
1248  
1249  
1250  
1251  
1252  
1253  
1254  
1255  
1256  
1257  
1258  
1259  
1260  
1261  
1262  
1263  
1264  
1265  
1266  
1267  
1268  
1269  
1270  
1271  
1272  
1273  
1274  
1275  
1276  
1277  
1278  
1279  
1280  
1281  
1282  
1283  
1284  
1285  
1286  
1287  
1288  
1289  
1290  
1291  
1292  
1293  
1294  
1295  
1296  
1297  
1298  
1299  
1300

1301  
1302  
1303  
1304  
1305  
1306  
1307  
1308  
1309  
1310  
1311  
1312  
1313  
1314  
1315  
1316  
1317  
1318  
1319  
1320  
1321  
1322  
1323  
1324  
1325  
1326  
1327  
1328  
1329  
1330  
1331  
1332  
1333  
1334  
1335  
1336  
1337  
1338  
1339  
1340  
1341  
1342  
1343  
1344  
1345  
1346  
1347  
1348  
1349  
1350  
1351  
1352  
1353  
1354  
1355  
1356  
1357  
1358  
1359  
1360  
1361  
1362  
1363  
1364  
1365  
1366  
1367  
1368  
1369  
1370  
1371  
1372  
1373  
1374  
1375  
1376  
1377  
1378  
1379  
1380  
1381  
1382  
1383  
1384  
1385  
1386  
1387  
1388  
1389  
1390  
1391  
1392  
1393  
1394  
1395  
1396  
1397  
1398  
1399  
1400

1401  
1402  
1403  
1404  
1405  
1406  
1407  
1408  
1409  
1410  
1411  
1412  
1413  
1414  
1415  
1416  
1417  
1418  
1419  
1420  
1421  
1422  
1423  
1424  
1425  
1426  
1427  
1428  
1429  
1430  
1431  
1432  
1433  
1434  
1435  
1436  
1437  
1438  
1439  
1440  
1441  
1442  
1443  
1444  
1445  
1446  
1447  
1448  
1449  
1450  
1451  
1452  
1453  
1454  
1455  
1456  
1457  
1458  
1459  
1460  
1461  
1462  
1463  
1464  
1465  
1466  
1467  
1468  
1469  
1470  
1471  
1472  
1473  
1474  
1475  
1476  
1477  
1478  
1479  
1480  
1481  
1482  
1483  
1484  
1485  
1486  
1487  
1488  
1489  
1490  
1491  
1492  
1493  
1494  
1495  
1496  
1497  
1498  
1499  
1500

1501  
1502  
1503  
1504  
1505  
1506  
1507  
1508  
1509  
1510  
1511  
1512  
1513  
1514  
1515  
1516  
1517  
1518  
1519  
1520  
1521  
1522  
1523  
1524  
1525  
1526  
1527  
1528  
1529  
1530  
1531  
1532  
1533  
1534  
1535  
1536  
1537  
1538  
1539  
1540  
1541  
1542  
1543  
1544  
1545  
1546  
1547  
1548  
1549  
1550  
1551  
1552  
1553  
1554  
1555  
1556  
1557  
1558  
1559  
1560  
1561  
1562  
1563  
1564  
1565  
1566  
1567  
1568  
1569  
1570  
1571  
1572  
1573  
1574  
1575  
1576  
1577  
1578  
1579  
1580  
1581  
1582  
1583  
1584  
1585  
1586  
1587  
1588  
1589  
1590  
1591  
1592  
1593  
1594  
1595  
1596  
1597  
1598  
1599  
1600

1601  
1602  
1603  
1604  
1605  
1606  
1607  
1608  
1609  
1610  
1611  
1612  
1613  
1614  
1615  
1616  
1617  
1618  
1619  
1620  
1621  
1622  
1623  
1624  
1625  
1626  
1627  
1628  
1629  
1630  
1631  
1632  
1633  
1634  
1635  
1636  
1637  
1638  
1639  
1640  
1641  
1642  
1643  
1644  
1645  
1646  
1647  
1648  
1649  
1650  
1651  
1652  
1653  
1654  
1655  
1656  
1657  
1658  
1659  
1660  
1661  
1662  
1663  
1664  
1665  
1666  
1667  
1668  
1669  
1670  
1671  
1672  
1673  
1674  
1675  
1676  
1677  
1678  
1679  
1680  
1681  
1682  
1683  
1684  
1685  
1686  
1687  
1688  
1689  
1690  
1691  
1692  
1693  
1694  
1695  
1696  
1697  
1698  
1699  
1700



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.789-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-Ma
Proc. 022201/2021
Folha 56
Rubrica

- 3.1.6.1. For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- 3.1.6.2. Surgirem falhas ou defeitos.
- 3.1.6.3. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.
- 3.2. Do acesso**
- 3.2.1. O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 20 Mbps nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone internet. Isso exclui todo e qualquer tipo de acesso que não seja determinístico como algumas tecnologias de acesso onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização.
- 3.3. Do provedor**
- 3.3.1. O Provedor de serviço IP deve fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;
- 3.4. Disponibilidade do serviço:**
- 3.4.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana em todos os dias do ano.
- 3.5. Suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:**
- 3.5.1. O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 3.5.2. A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.5.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0001 - Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal document, possibly a report or a set of minutes, but the specific content cannot be discerned.]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M
Proc. 022201/2021
Folha 57
Ruana

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante

[The text in this section is extremely faint and illegible, appearing as a series of light gray smudges and lines across the page.]





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 0222019021
Folha 58
Rúbrica

- o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
  - d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta aa **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser

CAJALON VICIPIAL SANTIAGO  
P.O. BOX  
SANTIAGO  
CHILE

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

- 10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or administrative document.]



- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.

1. El presente documento tiene por objeto...

2. En consecuencia, se solicita...

3. Se agradece de antemano...

4. Sin otro particular...

5. Atentamente,



12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### **14. DO REAJUSTE E REVISÃO**

14.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

### **15. SITUAÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### **16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or official communication.]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc: 29201/2021  
Folha 69  
Rubrica

### 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em                    de                    de                    .

### CONTRATANTE:

<<Órgão>>  
<<nome do titular>>

### CONTRATADA:

<<Empresa>>  
Representante  
Cargo

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

AMERICAN UNIVERSITY  
Office  
Date  
Prof.

Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 03
Rubrica

### DESPACHO

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, ANÁLISE e PARECER da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MG  
Piso 3  
Rua 15  
Fone 3111

1997

1997

1997



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 04
Rubrica

Proc. nº: 022201/2021

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 05
Rubrica

de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no processo administrativo nº: 022201/2021.

## II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa L QUEIRÓS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, apresentou o menor valor para o fornecimento em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do artigo 3º da citada Lei,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0222012091
Folha	66
Rubrica	

Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Por sua vez, o Artigo 23, inciso II, alínea "a", assim dispõe:

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Portanto, insta salientar que para compras e serviços não referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação de serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica que se analisa no presente, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar. Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dentro dos 10% estabelecidos em Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0222015021
Folha 07
Rubrica

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCIDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais (arts. 24, II e 26 da Lei nº. 8.666/93). 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico,

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	09220112021
Folha	68
Rubrica	

deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa L QUEIRÓS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

### III – CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, **somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta**, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa L QUEIRÓS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para prestação de serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Satubinha (MA), 03 de fevereiro de 2021.

  
**Camila Carvalho Pires**

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 023901/2021
Folha 09
Roberto

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR  
JURÍDICO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA



estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÃS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

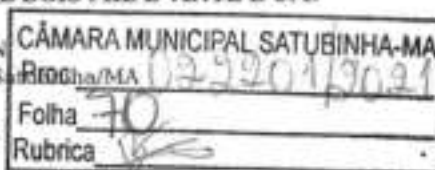
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	71
Rubrica	

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021

### RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís – MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 - Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0001 – Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 72
Rubrica

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L. QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



01	Fibra Óptica Plástica (optical), sem marca e cabos (cabo-adjuntos), e após o uso todos os dispositivos em seu conjunto, fibra com 4 condutores.	meter	00	00	R\$3,00	R\$261,00
02	Trasmissão em polímeros, transparentes, óptica e cabos, tipo, A4.	metro	00	00	R\$12,40	R\$260,00
03	Órgão em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimétrica (e 30cm, 30x75 polímeros).	metro	00	00	R\$1,90	R\$27,00
04	Órgão em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimétrica (e 30cm, 30x75 polímeros).	metro	00	00	R\$4,20	R\$127,00
05	Armadura de fibra em ponto, óptica, com guarnição, embalagem com 20 unidades (20 unidades)	metro	00	00	R\$2,10	R\$165,00

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 102.331,75 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Satubinha/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Josué Silva Franklin

Presidente da Câmara Municipal

**EMPRESAS REGISTRADAS:**

**MERCIAL BRANDÃO LTDA**

Michelle da Silva Brandão Nas

Sócia Administradora

**P B DE CARVALHO COMÉRCIO**

Pameia Barbosa de Carvalho

Proprietária

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 65c16af8e894a2a42b6750b3b3695700

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 70a5618a5810abb37dadcee046e6af7c

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 2f2dda21c4f876df93af23e3db659219

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: fd88e5e56b83d5230edac7e5b5499a0





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	71
Rubrica	

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 03 de fevereiro de 2021.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **L. QUEIROS DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, Cidade de Satubinha, Estado do Maranhão, para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021** e de acordo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**JOSÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

**VIRTUALNET**  
Telecon  
CNPJ 35.643.800/0001-05  
L. QUEIROS DE MESQUITA

RECEBI EM 03/02/2021

**L. QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.9201/2021
Folha 75
Rubrica

## CONTRATO Nº 022201-001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº. 022201-001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **L QUEIROS DE MESQUITA**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **L QUEIROS DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Queiros de Mesquita, Brasileiro, portador da CNH sob o nº 06682326335 DETRAN/MA e CPF sob o nº 066.823.263-35, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **12.000,00 (doze mil reais)**.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. **instalação e manutenção**

3.2. **Instalação e manutenção**

3.2.1. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de internet em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

3.2.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito funcionamento da internet.

3.2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

3.2.5. A **CONTRATADA** poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/3021
Folha 76
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.2.6. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
- 3.2.6.1. For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- 3.2.6.2. Surgirem falhas ou defeitos.
- 3.2.6.3. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.
- 3.3. **Do acesso**
- 3.3.1. O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 20 Mbps nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone internet. Isso exclui todo e qualquer tipo de acesso que não seja determinístico como algumas tecnologias de acesso onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização.
- 3.4. **Do provedor**
- 3.4.1. O Provedor de serviço IP deve fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;
- 3.5. **Disponibilidade do serviço:**
- 3.5.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana em todos os dias do ano.
- 3.6. **Suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:**
- 3.6.1. O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 3.6.2. A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.6.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0001 - Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.2201/2021
Folha 77
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;

7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	78
Publica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
  - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	09.220112021
Folha	19
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 092201/2021
Folha 80
Rubrica

- 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0922012021
Folha	5
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
- 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### 14. DO REAJUSTE E REVISÃO

- 14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

### 15. SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201621
Folha	89
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
 Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
 CNPJ N° 01.620.056/0001-01

17.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**19. DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e **CONTRATADA**, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 03 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:**


  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**Josué Silva Franklin**  
 Presidente


**CONTRATADA:**

  
**L. QUEIROS DE MESQUITA**  
 Luciano Queiros de Mesquita  
 Proprietário

**VIRTUALNET**  
 Telecon  
 CNPJ 35.643.800/0001-05  
 L. QUEIROS DE MESQUITA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
 CPF: 626.604.623/72

2.   
 CPF: 960.805.813-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO  
 Rua Francisco de Paula, nº 100 - Centro - Curitiba - PR  
 CEP: 81.000-000

13. A CONTABILIZAÇÃO deve ser o ponto de partida e base para a elaboração do balanço patrimonial.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O balanço patrimonial deve ser publicado pelo CONTABILIZANTE em Diário Oficial, observado no disposto no artigo 13, inciso III da Lei nº 8.242/91 de 12 de junho de 1991, sendo a publicação obrigatória independentemente da sua natureza.

**15. DO BEM**

15.1. As bens patrimoniais devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado - *Market Value*, com exceção de bens e direitos que não tenham sido avaliados por meio de avaliação independente de peritos. As contas devem conter a de sua natureza.

15.2. O balanço patrimonial deve ser elaborado e CONTABILIZADA de acordo com o balanço patrimonial, observando-se o disposto no artigo 13, inciso III da Lei nº 8.242/91 de 12 de junho de 1991, sendo a publicação obrigatória independentemente da sua natureza.

Assinado em Curitiba, 12 de junho de 2011.

CONTABILIZADA:

CONTABILIZANTE:

Câmara Municipal de Patrimônio  
 Rua Francisco de Paula, nº 100  
 Curitiba - PR

Câmara Municipal de Patrimônio  
 Rua Francisco de Paula, nº 100  
 Curitiba - PR

VIRTUALNET  
 Rua Francisco de Paula, nº 100  
 Curitiba - PR  
 Tel: 3333-3333  
 Cnpj: 08.900.000/0001-00

CONTABILIZANTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 099201/2021
Folha 83
Rubrica

## ORDEM DE SERVIÇO

À  
**L QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05  
Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro  
Satubinha/MA.

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 022901-001/2021**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**, que tem como objeto a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

  
**VIRTUAL NET**  
Telecon  
CNPJ 35 643 800/0001-05  
L. QUEIROS DE MESQUITA

RECEBI EM 03/02/2021

  
**L. QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Piso: \_\_\_\_\_  
Fala: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua do Boticário, 100 - Centro - São Paulo, SP - 01208-000

### DIRETORIA DE SERVIÇOS

1. O SERVIÇO DE SAÚDE  
2. O SERVIÇO DE SAÚDE  
3. O SERVIÇO DE SAÚDE

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e não deve ser reproduzido sem a autorização expressa da Diretoria de Serviços. Qualquer reprodução não autorizada será considerada crime de falsificação de documento público e poderá ser punida com as penas previstas no artigo 304 do Código Penal Brasileiro.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

ROSELIANE FERREIRA  
Diretora de Serviços

VIRTUÁLNET  
Telecom  
CNPJ: 25.043.000/0001-85  
1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

Assinatura: \_\_\_\_\_

1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  
CNPJ: 25.043.000/0001-85



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 89
Rubrica

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. QUEIROS DE MESQUITA. **Objeto:** a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** 12.000,00 (doze mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 83289acf37ae74ef8ded5fae57090bbc*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L QUEIROS DE MESQUITA. **Objeto:** a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:**

12.000,00 (doze mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: e770f2500cf30d5477d68e2a4a39c60f*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012601-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa W AGÊNCIA DIGITAL. **Objeto:** a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 56a6d1e8df02712967778c236b70fd9b*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	022201/2021
Folha	85
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022201/2021
Folha 36
Rubrica

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021**  
**CONTRATO Nº 022201-001/2020**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

A prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**L QUEIROS DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, Satubinha/MA.


### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	Assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 50Mbps.	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 12.000,00 (doze mil reais)

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022901/2021
Folha 87
Rubrica

## ORDEM DE SERVIÇO

À  
**L QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05  
Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro  
Satubinha/MA.

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 022901-001/2021**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021**, que tem como objeto a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**L QUEIROS DE MESQUITA**  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05



Handwritten notes in a box at the top left corner, possibly containing a date or reference number.

Handwritten title or header text centered at the top of the page.

Several lines of very faint, illegible handwritten text in the upper middle section of the page.

A block of faint, illegible handwritten text located in the middle of the page.

A few lines of faint, illegible handwritten text at the bottom of the page.